



CONTRATO Nº 20219019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205/0001-76 e CGF 06.920.350-4, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Francisco Neurandir de Sousa-ME, inscrita no CNPJ nº 03.604.453/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Francisco Neurandir de Sousa, CPF nº 865.891.723-15, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.05.21/1-DL - CÂMARA MUNICIPAL, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material gráfico, destinado a Câmara Municipal de Mombaça.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062617	Carteiras Legislativa Em couro com brasão e escritas Poder Legislativo e Câmara Municipal. Para vereadores da legislatura 2021 a 2024	UNIDADE	13,00	250,000	3.250,00
062618	Placa de Porta Em acrílico, com nomes de identificações das salas de trabalho. Tamanho 13x30cm	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
062619	Chaveiro em Metal Resinado com brasão da Câmara Municipal de Mombaça, personalizado Câmara Municipal. Tam 4x11cm	UNIDADE	13,00	20,000	260,00
062620	Pin em metal zamac fundido. Fixação através de tarraxa de metal. Embalados individualmente. Tamanho 2.5 X 2.0 X 0.10 (LAE) personalizado da Câmara Municipal de Mombaça.	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
062621	Caneta (alumínio) zoe touch com identificação dos vereadores da legislatura 2021 a 2024.	UNIDADE	13,00	15,000	195,00
062622	Agenda em couro personalizada Com identificação dos vereadores da legislatura 2021 a 2024.	UNIDADE	13,00	40,000	520,00
				VALOR GLOBAL R\$	5.225,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ R\$ 5.225,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 1105202101CMM



DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2. As condições de pagamento deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **1105202101CMM**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **1105202101CMM**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **1105202101CMM**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **1105202101CMM**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº **1105202101CMM**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material p/ utilização em gráfica, Subelemento 3.3.90.30.41.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaca-Ce.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

MOMBAÇA-CE, 25 de Maio de 2021

Constantino P. M. Lúcio

CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA
CNPJ(MF) 05.674.205/0001-76
CONTRATANTE

Francisco Neurandir de Sousa
FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA-ME
CNPJ 03.604.453/0001-15
CONTRATADO(A)

03.604.453/0001-15
FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA - ME
RUA CORONEL JOSE ADERALDO 131 CENTRO
CGF 06.291.353-0
(88)3583-2197 MOMBACA CE

03.604.453/0001-15
FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA - ME
RUA CORONEL JOSE ADERALDO 131 CENTRO
CGF 06.291.353-0
(88)3583-2197 MOMBACA CE